



PORTOS DA MADEIRA

Your Safe Port

EDITAL

TRABALHOS DE LIMPEZA DA ESCARPA DO CAIS DA RIBEIRA BRAVA: CONTINUAÇÃO DE INTERDIÇÃO DE ACESSO AO CAIS

A «APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.», ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março, em conjugação com as alíneas d), h) e i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, na sua atual redação, torna público que, **em virtude dos Trabalhos de Limpeza da Escarpa do Cais da Ribeira Brava não estarem concluídos, continuarão em vigor até ao dia 17 de junho de 2025**, inclusive, as seguintes condicionantes e interdições:

1. É proibida a circulação e permanência de qualquer embarcação e de atrelados, veículos automóveis, motociclos, triciclos, quadriciclos e de veículos de natureza diversa, bem como o trânsito de peões na área terrestre do Cais da Ribeira Brava.
2. Durante todo o período da execução dos trabalhos de limpeza da Escarpa fica também interdita toda a navegação e fundeadouro na área molhada a uma distância de 40 metros do cais poente da Ribeira Brava.

E, para constar, se passou o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Funchal, 13 de junho de 2025

A Presidente do Conselho de Administração,

(Paula Cabaço)